



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0583039/2019

PA COPAM Nº: 18031/2012/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Erasmo Carlos Rabelo

CPF: 598.194.996-15

EMPREENDIMENTO: Fazenda Guarda/Mor, Lugar Morro Grande

CPF: 598.194.996-15

MUNICÍPIO: Guarda-Mor/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura;	NP	1
G-05-02-0	Canais de Irrigação	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou Perenização para agricultura	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eco Cerrado Soluções Ambientais LTDA - ME

REGISTRO:

CNPJ: 20540782/0001-69

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ledi Maria Gatto
Analista ambiental

365472-0

Larissa Medeiros Almeida
Larissa Medeiros Almeida
Gestor Ambiental
MASP 1332282-9

De acordo:
Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR MASP 1148399-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0583039/2019

O empreendimento Fazenda Guarda – Mor, Lugar Morro Grande atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Guarda-Mor/MG. Em 09/09/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 18031/2012/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão, Culturas anuais (63,30ha); Avicultura (50 cabeças); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (366,233ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (1,940 ha) e canais de irrigação com extensão de 1,00 Km. O empreendimento encontra-se em operação.

De acordo com a DN 217/17 o empreendimento é classificado na classe 2, com o critério locacional de peso 1, o procedimento para obtenção da licença ambiental será simplificado.

Em relação ao critério locacional haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos (DAC 003/2018), portanto o fator locacional resultante é igual 1. Foi apresentado o estudo específico referente ao critério locacional referente a área declarada de conflito.

O empreendimento tem área útil de 431,47 ha e área total de 630,04 hectares, 1 hectare de benfeitorias. A área remanescente de vegetação nativa é de 72 hectares, incluindo APP, cerrado e vegetação em regeneração, sendo a área de Reserva Legal de 126,36 hectares regularizados através do CAR.

Não existe ponto de abastecimento no empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se contaminação do solo, compactação do solo, erosão devido à exposição às intempéries, contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários, ruídos gerados por equipamentos e geração de resíduos.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: Monitoramento para efluentes líquidos, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, programa de conservação de água e solo, manutenção das vias de acesso, manutenção de equipamentos e uso de EPI's, sistema de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de suinocultura.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para irrigação de 50,26 hectares, por meio de uma captação localizada no córrego Bezerra, nas coordenadas 17°48'18,7"S, 47°08'11,94"W (Portaria nº 1187/2017) e de uma captação em barramento num Afluente ME do córrego Bezerra, nas coordenadas 17°47'58,48"S, 47°07'49,99"W (Portaria nº 1272/2017). Para consumo humano é utilizada água de uma captação em barramento nas coordenadas 17°48'21,05"S, 47°08'12,64"W (Certidão de Uso Insignificante nº 136737/2019) e uma captação em surgência nas coordenadas 17°47'44,71"S, 47°08'48,81"W (Certidão de Uso Insignificante nº 136739/2019).

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Guarda – Mor, Lugar Morro Grande," para as atividades de Culturas anuais; Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (366,23 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e canais de irrigação, no município de Guarda-Mor /MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.